

Considera como de serviço público o tempo de magistério da professora ADJALMA NÓBREGA DE MEDEIROS no curso primário anexo ao Ginásio Diocesano de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado como de serviço público prestado ao Município, o tempo decorrido entre 13 (treze) de Março de 1939 (mil, novecentos e trinta e nove) a 14 (quatorze) de Fevereiro de 1949, durante o qual a professora ADJALMA NÓBREGA DE MEDEIROS lecionou no curso primário anexo ao Ginásio Diocesano de Patos.

Art. 2º - A presente Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas tôdas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 20 de Junho 1959, 70º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

*Nabor Wanderley da Nóbrega*

Nabor Wanderley da Nóbrega

PREFEITO

*Francisco Soares de Sá*

Francisco Soares de Sá

SECRETÁRIO